

## FICHA NORMALIZADA OFERTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Diretiva N.º 6/2015 Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

|                                 | Parte I - IDENTIFICAÇÃ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ÃO DO COMERCIALIZADOR E I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DA OFERTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Comercializador                 | Audax Renovables S.A – Sucursal em Portuga<br>Avenida das Túlipas 6 18, 1495-158 Algés – CF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| Ofertas Comerciais              | TOP - T0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| Segmento daoferta               | Fornecimentos em Baixa Tensão Normal (BTI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N) com potência 1.15 kVA até <- 41.40 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A e escalões 1, 2, 3 e 4 de gás                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| Contactos Comerciais            | 211 205 758 (dias úteis das 9h-18h, custo de www.audaxrenewables.pt / clientes@audax                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|                                 | DISTRIBUIDORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LINHA DE AVARIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COMUNICAÇÃO DE LEITURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|                                 | Beiragás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 508 800                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 514                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | CELER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 224 119 920/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 224 119 920/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|                                 | CEVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 808 207 815                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 200 993                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Cooperativa Elétrica de Vilarinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 800 103 044                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 253 586 492                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Dianagás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 020 039                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 515                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Duriensegás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 800 209 999                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 511                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| Contacto para                   | E-REDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 800 506 506                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 507                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| assistência<br>técnica, avarias | Lisboagás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 800 201 722                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 513                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| e leituras                      | -<br>Lusitaniagás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 800 200 157                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 510                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Medigás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 800 500 063                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 516                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Paxgás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 800 020 041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 517                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Portgás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 800 215 215                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 500 330                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Setgás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 800 273 030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 507 512                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Sonorgás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 808 207 815                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 100 071                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Tagusgás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 500 005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800 262 000                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|                                 | Parte II – CON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| Fornecimento                    | □ Eletricidade □ Gás Natural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | □ Dual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| Duração                         | 12 meses, renovável automaticamente por                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | períodos de 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| Validade da oferta              | 5 dias úteis - Versão das Condições Económic                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | as:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|                                 | ☐ Permanente ☐ Promocional (o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ampanha limitada e condicionada ao nú                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | mero de adesões)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| Fidelização                     | FIXO, assume o compromisso de ser fornec de permanência, por resolução unilateral da indemnização indicada nas Condições E aplicadas as seguintes penalidades:  a) uma penalização equivalente à multipe de 5% pelo último preço faturado, excepto acrescida do valor diário da potênci incumpriu o Contrato; e  c) adicionalmente, para CLIENTES ou CONTRIXO, a resolução do Contrato antes o pelo CLIENTE ou CONSUMIDOR ou po ou CONSUMIDOR de uma indemniza (Regularização MTM), calculada com a Valor da Regularização Mark | ido pela AUDAX pelo prazo acordado no o Contrato por iniciativa do CLIENTE ou o conómicas, de acordo com a cláusula dicação do volume estimado pendente o luindo descontos aplicados, durante o pra contratada (€/kW) multiplicado pelo ONSUMIDORES com uma potência contra a data de término do período pactuado, r denúncia antecipada por sua iniciativa, ação a favor da AUDAX, constituída pe | s dias durante os quais o CLIENTE ou CONSUMIDOR atada superior a 20,7 kVA e na modalidade de PREÇO seja por incumprimento das obrigações de pagamento dará origem, se for o caso, ao pagamento pelo CLIENTE elo resultado obtido com a regularização de mercado  h) x Mark to Market (€/MWh)  CIAL - Matéria-prima FINAL |  |  |  |  |  |

| audax |  |  |
|-------|--|--|

| Canal | Comercial |  |
|-------|-----------|--|
|       |           |  |

| renewahles                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | anda W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | aluma mandanta (BAIA/h) - )/                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | /ala da anavaia aantuata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | da – Volume de energia consi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | una i al a                                                                                                                                              |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Matéria-prima <sub>INICIAL</sub> (€/MW<br>em www.omip.pt, para o pe<br>D <sub>INICIAL</sub> = o dia da celebração                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>/h)</b> = Cotação do Settlementrio do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | t Price do produto SPEL Ba<br>ontrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | se Futures REFERENCE PRICE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ES D-1 (€/MWh), publicado                                                                                                                               |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Matéria-prima FINAL (€/MWh) = Cotação do Settlement Price do produto SPEL Base Futures REFERENCE PRICES D-1 (€/MWh), publicado em www.omip.pt, pelo período de fornecimento pendente de consumir, com efeitos a partir da data de resolução antecipada do Contrato até a data de término do período acordado                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | D <sub>FINAL</sub> = data final <b>Caso o Valor da Regularização MTM seja positivo</b> , será emitida uma única fatura ao CLIENTE ou CONSUMIDOR por este conceito, a pagar                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Contrato.<br>Caso o Valor de Regularização MTM seja negativo, segundo a fórmula (1) acima, aplicar-se á um Valor de Regularização                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MTM Mínimo equivalente ao finalização do Contrato por                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ultante de multiplicar o volu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ıme pendente de consumir a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | té à                                                                                                                                                    |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ☐ Preços indexado na eletrio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ☐ Preços indexado no g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ás natural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |  |  |  |
| Indexação de Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Este preço é variável e resulta<br>no mercado, mais as despes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | =                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | preço de compra de energia                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Periodicidade:   Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | □ Bimestral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
| Faturação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pagamento de acordo com<br>vulneráveis e 10 dias para os                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | s úteis para os CONSUMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RES economicamente                                                                                                                                      |  |  |  |
| Meios de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ☐ Multibanco ☐ Débi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ito Direto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
| Envio de Fatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ☐ Faturação eletrónica EMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | IL □ Faturação p                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | oor correspondência postal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
| Prazo de resposta a reclamações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15 dias úteis (valor da compe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ensação: 5 €)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
| Serviços Adicionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Opcionais, não incluídos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Parte III –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FORNECIMENTO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ELETRICIDADE E GÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | S NATURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                         |  |  |  |
| СРЕ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Parte III –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FORNECIMENTO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ELETRICIDADE E GÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | S NATURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIMENTO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ELETRICIDADE E GÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | S NATURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | □ 41.40 kVA                                                                                                                                             |  |  |  |
| CPE  Potência contratada na Eletricidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PT □ 1.15 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | □ 41.40 kVA                                                                                                                                             |  |  |  |
| Potência contratada na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PT □ 1.15 kVA □ 2.30 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | □ 4.60 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | □ 10.35 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | □ 20.70 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | □ 41.40 kVA                                                                                                                                             |  |  |  |
| Potência contratada na<br>Eletricidade<br>PREÇO INDEXADO: O pre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PT □ 1.15 kVA □ 2.30 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | □ 4.60 kVA<br>□ 5.75 kVA<br>□ 6.90 kVA<br>o do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA  pagar pelo CLIENTE ou CO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | el horário de acordo com a                                                                                                                              |  |  |  |
| Potência contratada na<br>Eletricidade<br>PREÇO INDEXADO: O pre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PT □ 1.15 kVA □ 2.30 kVA □ 3.45 kVA  co da tarifa de comercialização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | □ 4.60 kVA<br>□ 5.75 kVA<br>□ 6.90 kVA<br>o do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA  pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | el horário de acordo com a                                                                                                                              |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PT  □ 1.15 kVA □ 2.30 kVA □ 3.45 kVA  co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no o preço de mercado diário no to                                                                                                                                                                                                                                                     | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA  o do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE)                                                                                                                                                                                                                                                                       | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív s instalações do local de cons                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | el horário de acordo com a<br>sumo):                                                                                                                    |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de Perdas = Perdas da rede de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PT  1.15 kVA 2.30 kVA 3.45 kVA co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no o preço de mercado diário no te distribuição (%), calculadas to                                                                                                                                                                                                                            | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA  o do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE) omando por base as perdas re                                                                                                                                                                                                                                          | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA  □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a f(1+Perdas) + TAR + GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív s instalações do local de cons                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | el horário de acordo com a<br>sumo):<br>to-horárias)                                                                                                    |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de Perdas = Perdas da rede de Restrições Técnicas e Re (quando aplicável) e do qualquer outra componen ou regulamentar (ou va                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PT  1.15 kVA 2.30 kVA 3.45 kVA  co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no ele distribuição (%), calculadas to ercado publicados pela REN elestrições Técnicas em Tempo sobrecusto associado ao leil ate regulada ou de mercado que riações regulamentares subs                                                                                                      | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA □ do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a □ ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE) mando por base as perdas re m www.mercado.ren.pt e co Real), dos pagamentos a ião da Banda de Reserva de possa ser incorporada atravistanciais aos regulamentos                                                                                                      | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a re(1+Perdas) + TAR + GO reguladas pela ERSE para o per que correspondem à soma ao operador do mercado de Regulação, bem como vés de qualquer medida legas s existentes). Caso os val                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív s instalações do local de constriodo de fornecimento (quar dos valores de serviços de (ROM), os custos de Destos pagamentos de capacidal ores destes sobrecustos nicoladores de serviços de | el horário de acordo com a sumo):  to-horárias) ajuste (Banda Secundária, vios, Garantias de Origem lade e, quando apropriado, ão estejam publicados no |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de Perdas = Perdas da rede de Restrições Técnicas e Re (quando aplicável) e do qualquer outra componen ou regulamentar (ou va momento da faturação, componento da faturação da fatur | PT  1.15 kVA 2.30 kVA 3.45 kVA  co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no e distribuição (%), calculadas to ercado publicados pela REN e estrições Técnicas em Tempo sobrecusto associado ao leil te regulada ou de mercado que                                                                                                                                     | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA □ do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a □ ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE) mando por base as perdas re m www.mercado.ren.pt e co Real), dos pagamentos a ião da Banda de Reserva de possa ser incorporada atrav stanciais aos regulamentos lados pela Audax, que realiz                                                                         | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a re(1+Perdas) + TAR + GO  requiadas pela ERSE para o per que correspondem à soma rea o operador do mercado de Regulação, bem como vés de qualquer medida leg- s existentes). Caso os val- zará periodicamente os co                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív s instalações do local de constriodo de fornecimento (quar dos valores de serviços de (ROM), os custos de Destos pagamentos de capacidal ores destes sobrecustos nicoladores de serviços de | el horário de acordo com a sumo):  to-horárias) ajuste (Banda Secundária, vios, Garantias de Origem lade e, quando apropriado, ão estejam publicados no |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de Perdas = Perdas da rede de P <sub>SISTEMA</sub> : Os custos de me Restrições Técnicas e Re (quando aplicável) e do qualquer outra componen ou regulamentar (ou va momento da faturação, o dados apresentados men TAR = Tarifa de acesso às se                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PT  1.15 kVA 2.30 kVA 3.45 kVA  co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no preço de mercado diário no te distribuição (%), calculadas to ercado publicados pela REN elestrições Técnicas em Tempo sobrecusto associado ao leil ate regulada ou de mercado que riações regulamentares subsos mesmos poderão ser estim salmente pela REN referentes redes              | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA □ do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a □ ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE) mando por base as perdas re m www.mercado.ren.pt e co Real), dos pagamentos a ião da Banda de Reserva de possa ser incorporada atrav stanciais aos regulamentos lados pela Audax, que realiz                                                                         | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a re(1+Perdas) + TAR + GO  requiadas pela ERSE para o per que correspondem à soma rea o operador do mercado de Regulação, bem como vés de qualquer medida leg- s existentes). Caso os val- zará periodicamente os co                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív s instalações do local de constriodo de fornecimento (quar dos valores de serviços de (ROM), os custos de Destos pagamentos de capacidal ores destes sobrecustos nicoladores de serviços de | el horário de acordo com a sumo):  to-horárias) ajuste (Banda Secundária, vios, Garantias de Origem lade e, quando apropriado, ão estejam publicados no |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de Perdas = Perdas da rede de Restrições Técnicas e Restrições Técnicas e Restrições Técnicas e Resultando aplicável) e do qualquer outra componen ou regulamentar (ou va momento da faturação, odados apresentados men TAR = Tarifa de acesso às os GO: Gasto Operativo = 0,4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PT  1.15 kVA 2.30 kVA 3.45 kVA  co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no preço de mercado diário no te distribuição (%), calculadas to ercado publicados pela REN elestrições Técnicas em Tempo sobrecusto associado ao leil ate regulada ou de mercado que riações regulamentares subsos mesmos poderão ser estim salmente pela REN referentes redes              | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA □ do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a □ ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE) mando por base as perdas re m www.mercado.ren.pt e co n Real), dos pagamentos a ão da Banda de Reserva de possa ser incorporada atrav stanciais aos regulamentos stanciais aos regulamentos stados pela Audax, que realiz stanciatorio de la consumo total do sisten | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a re(1+Perdas) + TAR + GO  requiadas pela ERSE para o per que correspondem à soma rea o operador do mercado de Regulação, bem como vés de qualquer medida leg- s existentes). Caso os val- zará periodicamente os co                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív s instalações do local de constriodo de fornecimento (quar dos valores de serviços de (ROM), os custos de Destos pagamentos de capacidal ores destes sobrecustos nicoladores de serviços de | el horário de acordo com a sumo):  to-horárias) ajuste (Banda Secundária, vios, Garantias de Origem lade e, quando apropriado, ão estejam publicados no |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de Perdas = Perdas da rede de Restrições Técnicas e Restrições Técnicas e Restrições Técnicas e Resultando aplicável) e do qualquer outra componen ou regulamentar (ou va momento da faturação, odados apresentados men TAR = Tarifa de acesso às os GO: Gasto Operativo = 0,4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PT  1.15 kVA  2.30 kVA  3.45 kVA  co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no ele distribuição (%), calculadas to ercado publicados pela REN elestrições Técnicas em Tempo sobrecusto associado ao leil te regulada ou de mercado que riações regulamentares subsos mesmos poderão ser estim salmente pela REN referentes redes  ce/kwh                               | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA □ do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a □ ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE) mando por base as perdas re m www.mercado.ren.pt e co n Real), dos pagamentos a ão da Banda de Reserva de possa ser incorporada atrav stanciais aos regulamentos stanciais aos regulamentos stados pela Audax, que realiz stanciatorio de la consumo total do sisten | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a re(1+Perdas) + TAR + GO  requiadas pela ERSE para o per que correspondem à soma rea o operador do mercado de Regulação, bem como vés de qualquer medida leg- s existentes). Caso os val- zará periodicamente os co                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív si instalações do local de constriodo de fornecimento (quar dos valores de serviços de (ROM), os custos de Destos pagamentos de capacidal ores destes sobrecustos ni rrespondentes cálculos de a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | el horário de acordo com a sumo):  to-horárias) ajuste (Banda Secundária, vios, Garantias de Origem lade e, quando apropriado, ão estejam publicados no |  |  |  |
| Potência contratada na Eletricidade  PREÇO INDEXADO: O pre tarifa de acesso e multipli  POMIE <sub>h</sub> = Valor horário de Perdas = Perdas da rede de Restrições Técnicas e Re (quando aplicável) e do qualquer outra componen ou regulamentar (ou va momento da faturação, o dados apresentados men TAR = Tarifa de acesso às GO: Gasto Operativo = 0,4 Informação do indexante di                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PT  1.15 kVA  2.30 kVA  3.45 kVA  co da tarifa de comercialização cado pelo consumo horário no ele distribuição (%), calculadas to ercado publicados pela REN elestrições Técnicas em Tempo sobrecusto associado ao leil de regulada ou de mercado que riações regulamentares subsos mesmos poderão ser estim salmente pela REN referentes redes  ce/kwh  isponívelem: www.audaxrenew. | □ 4.60 kVA □ 5.75 kVA □ 6.90 kVA □ do termo de energia (V <sub>f</sub> ) a □ ponto-fronteira (ponto entr  Vf = (POMIE <sub>h</sub> + P <sub>SISTEMA</sub> )* território português (OMIE) mando por base as perdas re m www.mercado.ren.pt e co n Real), dos pagamentos a não da Banda de Reserva de ne possa ser incorporada atrav stanciais aos regulamentos nados pela Audax, que realia na consumo total do sistem  vables.pt □ Bi-Horária                 | □ 10.35 kVA □ 13.80 kVA □ 17.25 kVA  □ pagar pelo CLIENTE ou CO re a rede de distribuição e a re(1+Perdas) + TAR + GO  reguladas pela ERSE para o per que correspondem à soma regulação, bem como rés de qualquer medida leg- res existentes). Caso os val regulação, bem como rés de qualquer medida leg- res existentes). Caso os val regulação, bem como rés de qualquer medida leg- res existentes). Caso os val regulação, bem como rés de qualquer medida leg- res existentes). Caso os val regulação, bem como res existentes existen | □ 20.70 kVA □ 27.60 kVA □ 34.50 kVA  NSUMIDOR é calculado a nív si instalações do local de constriodo de fornecimento (quar dos valores de serviços de (ROM), os custos de Destos pagamentos de capacidal ores destes sobrecustos ni rrespondentes cálculos de a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | el horário de acordo com a sumo):  to-horárias) ajuste (Banda Secundária, vios, Garantias de Origem lade e, quando apropriado, ão estejam publicados no |  |  |  |

CUI

РТ



☐ Escalão 1º. ≥ 220 m³

□ Escalão 2º.  $\leq$  500 m<sup>3</sup>

☐ Escalão 3º. ≤ 1.000

□ Escalão 4º.  $\leq$  10.000 m<sup>3</sup>

O preço não inclui o Termo de Capacidade, será faturado segundo a ERSE (€/KWh/dia/mês) quando aplicável.

Caso o ORD altere o escalão de consumo do local de fornecimento, a AUDAX RENOVABLES, S.A. poderá alterar o tarifário de referência e aplicar o preço correspondente do presente Anexo para esse novo escalão.

#### PREÇO INDEXADO (€/kWh) = Mibgas<sub>d</sub> + K + TAR

Preço de referência Mibgas ( de acordo com: <a href="https://www.mibgas.es/pt">https://www.mibgas.es/pt</a>) Mibgas<sub>d</sub> =

K = Complemento definido nas Condições Económicas, no qual está incluído um desconto de 25%

TAR = Tarifa de Acesso às redes

Informação do indexante disponível em: www.audaxrenewables.pt

#### Tarifa Social

A tarifa social da eletricidade só está disponível para quem dispõe de um contrato de fornecimento em seu nome, com uma potência contratada igual ou inferior a 6,9 kVA e destinado exclusivamente ao uso doméstico em habitação permanente. Além disso, é necessário que os clientes sejam considerados "economicamente vulneráveis".

Para esse efeito, devem beneficiar de uma das seguintes prestações sociais:

- Complemento solidário para idosos
- Rendimento social de inserção
- Subsídio de desemprego
- Abono de família (1º escalão para o gás)
- Pensão social de invalidez do regime de proteção de invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão
- Pensão Social de velhice (não está incluído no gás)

Para mais informações, contacte 211 205 758 (dias úteis 9-18h, custo chamada local) ou clientes@audaxrenewables.pt

Poderá solicitar à AUDAX o seu registo como cliente com necessidades especiais, para que seja considerado junto do Operador da Rede de Distribuição respetivo, nos termos do disposto no RQS e RRC, mediante apresentação de documentação que ateste essa condição. O registo é voluntário e da inteira responsabilidade do cliente. São considerados clientes com necessidades especiais, nos termos dos regulamentos aplicáveis ao sector elétrico e de gás natural, os seguintes clientes:

### Clientes com NecessidadesEspeciais

- a) Clientes com limitações no domínio da audição surdez total ou hipoacusia;
- b) Clientes com limitações no domínio da visão: cegueira total ou Hipo visão;
- c) Clientes com limitações no domínio da comunicação oral:
- d) Clientes com limitações no domínio do olfato, que impossibilitem a deteção da presença de gás natural ou clientes que coabitem com pessoas com estas limitações, no âmbito do setor do gás natural.

No caso de incapacidade temporária, o registo como cliente com necessidades especiais tem a validade de um ano, devendo ser renovado caso se mantenha a situação que justificou a sua aceitação.

#### Rotulagem Energética e Impactos ambientais

Esta informação pode ser consultada através do site:

Rotulagem Energética: https://www.audaxrenewables.pt/pt/ajudamos-te/evolucao-mix-de-producao

Impactos ambientais: https://www.audaxrenewables.pt/pt/ajudamos-te/impactes-ambientais

GARANTIAS DE ORIGEM (GdO = energia 100% de origem renovável certificada)?

## **EM NOME DA COMERCIALIZADORA**

□ Não (por defeito, sem custo)

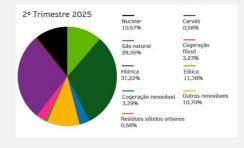
□ Sim (sobrecusto de 0,0009 €/kWh)

Rotulagem 100% origem renovável Emissões específicas de dióxido de carbono (CO2) 0,0g/kHh O valor informado segundo a versão das Condições **Fconómicas** 

# Rotulagem Mix energético nacional

Emissões específicas de dióxido de carbono (CO2) 119,60 g/kWh





Renovables, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL - Av. das Tulipas, nº 6 - 18º, 1495-158 Alqés - Portugal - NIPC: 980642841

# CONDIÇÕES ECONÓMICAS AUDAX TOP - ELETRICIDADE

| TERMO DE POTÊNCIA EM BTN COM TARIFA DE ACESSO ÀS REDES INCLUÍDA [€/dia]<br>(Diretiva n.º 12/2024) |                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                                                   | POTÊNCIA CONTRATADA em BTN (kVA)                                |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 1,15                                                                                              | 1,15 2,3 3,45 4,6 5,75 6,9 10,35 13,8 17,25 20,7 27,6 34,5 41,4 |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 0,4803                                                                                            | 0,5332                                                          | 0,6190 | 0,6719 | 0,7412 | 0,9092 | 1,2980 | 1,4567 | 1,7798 | 1,9835 | 2,8637 | 3,1687 | 3,4737 |

| TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO EM BTN COM DESCONTO DE 25%<br>COM TARIFA DE ACESSO ÀS REDES INCLUÍDA [€/kWh]<br>(Diretiva n.º 2/2025, de 10 de janeiro) |                  |            |        |             |        |        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------|-------------|--------|--------|--|
| POTÊNCIA                                                                                                                                          | SIMPLES          | BI-HORÁRIO |        | TRI-HORÁRIO |        |        |  |
| CONTRATADA (kVA)                                                                                                                                  | 311411 EE3       | FORA VAZIO | VAZIO  | PONTA       | CHEIA  | VAZIO  |  |
| 1,15 a 2,30                                                                                                                                       | 0.1504           | 0.1702     | 0.1229 | -           | 1      | 1      |  |
| 3,45 a 20,70                                                                                                                                      | 0,1594           | 0,1782 0,1 | 0,1228 | 0,3548      | 0,1283 | 0,1228 |  |
|                                                                                                                                                   | <b>27,60</b> a 4 | 1,40       |        | 0,3490      | 0,1379 | 0,1223 |  |

# CONDIÇÕES ECONÓMICAS AUDAX TOP – GÁS

| TERMO FIXO DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO COM TAR (Diretiva N. º 7/2025) [€/kWh] |            |                        |                           |        |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|---------------------------|--------|--|--|--|
| ESCALÃO                                                                        |            | CONSU                  | Preço                     |        |  |  |  |
|                                                                                |            | (m3/ano)               | (kWh/ano)                 | rieço  |  |  |  |
| BP 1º 2º 3º 4º                                                                 | 1º         | 0 ≤ CON < 220          | 0 ≤ CON < 2.600           | 0,3156 |  |  |  |
|                                                                                | <b>2</b> º | 220 ≤ CON < 500        | 2600 ≤ CON < 5.900        | 0,3830 |  |  |  |
|                                                                                | 3º         | 500 ≤ CON < 1.000      | 5.900 ≤ CON < 11.900      | 0,4494 |  |  |  |
|                                                                                | 4º         | 1000 ≤ CON < 10.000    | 11.900 ≤ CON < 118.600    | 0,5031 |  |  |  |
| BP Mensal <sup>1</sup>                                                         | _          | 10.000 ≤ CON < 100.000 | 118.600 ≤ CON < 1.186.600 | -      |  |  |  |

| TERMO VARIÁVEL DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO [€/kWh] |               |                       |                           |                              |        |  |  |  |
|-----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------|------------------------------|--------|--|--|--|
| ESCALÃO                                             |               | CONSU                 | FIXO                      | FIXO                         |        |  |  |  |
| ESCAL                                               | AU            | (m3/ano)              | (kWh/ano)                 | SEM TAR <sup>2</sup> COM TAR |        |  |  |  |
| 1º 2º                                               | 0 ≤ CON < 220 | 0 ≤ CON < 2.600       | 0,0754                    | 0,1195                       |        |  |  |  |
|                                                     | 2º            | 220 ≤ CON < 500       | 2600 ≤ CON < 5.900        | 0,0684                       | 0,1074 |  |  |  |
| ВР                                                  | 3º            | 500 ≤ CON < 1.000     | 5.900 ≤ CON < 11.900      | 0,0614                       | 0,0975 |  |  |  |
|                                                     | 4º            | 1000 ≤ CON < 10.000   | 11.900 ≤ CON < 118.600    | 0,0584                       | 0,0932 |  |  |  |
| BP Mensal <sup>1</sup>                              | _             | 10.000≤ CON < 100.000 | 118.600 ≤ CON < 1.186.600 | -                            | -      |  |  |  |